



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1320

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	5
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1320

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.317/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Prefeitura Municipal vem renovando gradativamente sua frota municipal, com a aquisição de novos veículos, e que os Bens Móveis cadastrado no Patrimônio do Município de Pirangi/SP, se apresentam inservíveis para a Administração Municipal;

Considerando ainda que a alienação através de leilão, trará arrecadação de recursos a serem aplicados em sua totalidade em outra despesa de capital, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a avaliação feita pelos servidores referidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.262/2021, de 01 de julho de 2021, aos quais foi delegado a responsabilidade pela avaliação do preço médio e condição dos bens a serem leiloados, tendo os mesmos elaborado termo com relação dos patrimônios e discriminação da condição dos mesmos;

Considerando que quando da realização do Leilão nº 001/2021 remanesceram bens que não foram arrematados, e ainda a nova avaliação feita pelos servidores referidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.262/2021, de 01 de julho de 2021, onde foi sugerido a inclusão de outros bens como inservíveis;

Considerando que é dever da Administração Pública

promover de forma eficiente o melhor e mais amplo atendimento do interesse público;

Faz saber que DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal de Pirangi, com vistas a alienação, através de licitação na modalidade de leilão, nos termos do artigo 22, parágrafo 5º e artigo 53, da Lei Federal 8.666/93, os bens móveis, discriminados na tabela do anexo I.

Parágrafo 1º - Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, que será afixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.

Parágrafo 2º - Os recursos arrecadados com os pagamentos, a vista, dos bens arrematados no Leilão, a que se refere este artigo, serão aplicados, com exclusividade, em outra despesa de capital, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 2º - Ficam mantidos os servidores nomeados no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.262/2021, de 01 de julho de 2021, os quais serão responsáveis pela avaliação do preço médio e condição dos bens a serem leiloados, devendo elaborar termo com relação dos patrimônios e discriminação da condição dos mesmos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1320

Página 3 de 6

Anexo I

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
01	
	DBS-5473 FORD TRANSIT 350LBUS 2010/2010 - Pat. nº 12.132
	CLX-1266 M.BENZ 310D SPRINTER 1997/1997 - Pat. nº 12.114
	CZA-9960 DUCATO MINIBUS 2006/2007 DIESEL - Pat. nº 12.116
	AJS-3975 Volkswagen 2001/2001 - SUCATA - DOAÇÃO RECEITA
	CAÇAMBA HIDRAULICA - Pat. nº 13.064
02	DON-4023 ZAFIRA ELEGANCE 2004/2005 Flex - Pat. nº 12.157
03	SUCATAS DIVERSAS

Portarias

PORTARIA Nº 3249/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

*CONCEDE A ESTABILIDADE
FUNCIONAL A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA
NO ESTÁGIO PROBATÓRIO*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 2742 de 14 de maio de 2020 determina que a servidora somente será considerada estável no serviço público municipal somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pela Prefeita Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER estabilidade funcional a servidora abaixo relacionada que foi aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através das Portarias n.ºs. 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, 3164/2021, de 20 de maio de 2021 e 3167/2021, de 21 de maio de 2021.

NOME	CARGO
ANA CLAUDIA BARATO	PEDAGOGA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3250/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

*CONCEDE A ESTABILIDADE
FUNCIONAL A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA
NO ESTÁGIO PROBATÓRIO*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 2742 de 14 de maio de 2020 determina que a servidora somente será considerada estável no serviço público municipal somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pela Prefeita Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER estabilidade funcional a servidora abaixo relacionada que foi aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através das Portarias n.ºs. 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, 3164/2021, de 20 de maio de 2021 e 3167/2021, de 21 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1320

Página 4 de 6

NOME	CARGO
FABIELA APARECIDA BARBOSA	PSICÓLOGA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 62/2019 - CONVITE Nº 03/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019 DE
21/10/2019

TERMO ADITIVO Nº 02/2021, DE 20/10/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Pirangi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.511/0001-24, com sede na Rua Luiz Antônio da Silveira, nº 259, Sala 07, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, ambos já qualificados, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas terceira (DO PREÇO E PAGAMENTO) e quarta (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

“Cláusula Terceira - 3.1 – O valor mensal será de R\$ 5.648,52 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com a concessão do percentual IPCA/IBGE no importe de 9.68%.

“Cláusula Quarta - 4.1 – O prazo de duração do presente contrato será de mais doze meses, com início em 21 de Outubro de 2021 e encerramento no dia 20 de Outubro de 2022, para efeito de execução dos serviços de assessoria e consultoria

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Outubro de 2021

MUNICIPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JOSÉ RONALDO DE BESSA

CONTRATADA

Testemunhas:

Silvana Benedita Fancio

RG nº 15.320.084

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1320

Página 5 de 6

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021 - PROCESSO N.º 76/2021

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de preços visando à aquisição de equipamentos de proteção individual, devido à pandemia do Covid-19, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária básica e termo de referência em anexo, conforme segue: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, item 24; DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, item 14; DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA – EPP, itens: 20 e 23; FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, item 21; FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, item 15; MEDGRAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, item 01; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, itens: 03, 04, 05, 06 e 18; MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, item 13; MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, item 02; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, itens: 16 e 22; PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens: 17 e 19; S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens: 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Ficam declarados que os preços registrados na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 29/2021, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021 - PROCESSO N.º 98/2021

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios “hortifruti” e óleo de soja, para o serviço de merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária básica em anexo, conforme segue: COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME, item 26; DANIEL COVIELO – ME, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Ficam declarados que os preços registrados na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 34/2021, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 - TERMO ADITIVO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14;

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, sediada na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Av. Presidente Vargas, 2001.

OBJETO: Alteração da Cláusula V que trata da validade do contrato, sendo o prazo determinado de 36 meses, renováveis até o limite do artigo 57, II, lei 8666/1993, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1320

Página 6 de 6

critério da Presidência da Câmara Municipal"; DATA DA
ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/10/2021.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2021.

Lucas Henrique Francisco Costa dos Santos -
Presidente da Câmara